



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 07/2026
Processo Administrativo: Nº 07/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento, de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Municipal nº 67/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2026 às 09:30 Horas
Endereço Eletrônico: www.igaratinga.mg.leg.br
Horário da abertura e análise das propostas: 20/03/2026 às 09:30 horas
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Igaratinga/MG
CNPJ: 23.768.732/0001-21
Endereço: Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG
Telefone: 037 3246-1201 – 037 3246-1414
E-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de serviços de Filmagem e locação de sonorização, painel de led e vídeo para a realização do evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$13.166,66 (Treze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 16/03/2026 a 20/03/2026 às 09:15 Horas

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2026 às 09:30 Horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada na Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG, ou através do site: www.igaratinga.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 07/2026
Processo Administrativo: Nº 07/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e sonografia para realização do evento institucional da casa legislativa comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de Títulos, a realizar em a realizar em 26/03/26 e conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante nos itens 3, do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de protocolo de, preferencialmente 02 (dois) envelopes lacrados um contendo proposta comercial e no outro envelope a documentação, diretamente na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG ou pelos correios, para o endereço, Rua Conceição Maria de Jesus nº 25, Centro, cidade de Igaratinga-MG, **ou** envio através do e-mail: **compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br**.

2.1.1. O ato que executa a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser protocolada diretamente na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, ou enviada pelos correios, para o endereço, Rua Conceição Maria de Jesus nº 25, Centro, cidade de Igaratinga-MG, ou poderá ser enviada para o e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, até às **09:15 horas do dia 20/03/2026**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar que:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de telefone e deverá ser enviada nova proposta por meio do endereço eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 4.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no Edital de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação de que constam no **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deverão ser protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, ou enviados pelos correios, para o endereço, Rua Conceição Maria de Jesus nº 25, Centro, cidade de Igaratinga-MG, ou poderá ser enviada para o e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, qual serão analisados o do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação, durante a execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.15. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

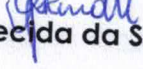


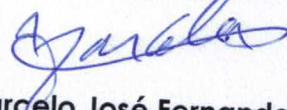
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 8.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9.** Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.
- 8.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.10.2. ANEXO II – Tabela de valores de referência
 - 8.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta
 - 8.10.4. ANEXO IV – Documentação exigida para habilitação;
 - 8.10.5. ANEXOS V a VII – Declarações

Igaratinga, 16 de março de 2026.


Valdete Aparecida da Silva Pinotti
Chefe de Compras e Licitações


Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 07/2026

Dispensa nº 07/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Processo nº 07/2026

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de Filmagem e locação de sonorização, painel de led e vídeo para a realização do evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.
- 1.4. A presente contratação já está incluída no Plano de Contratações Anual, no item nº 153 e 154.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Igaratinga, em comemoração ao aniversário do Município, ocasião em que também será realizada a sessão solene para entrega de títulos honoríficos e homenagens a cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município.
- 2.2. Eventos dessa natureza possuem relevante caráter institucional, histórico e cultural, constituindo momento solene de reconhecimento público àqueles que colaboram para o progresso social, econômico e comunitário da cidade, além de reforçar a valorização da identidade e da memória coletiva da população de Igaratinga.
- 2.3. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de filmagem, bem como a locação de equipamentos de sonorização, painel de LED e estrutura de vídeo, mostra-se necessária para garantir a adequada infraestrutura técnica do evento, assegurando qualidade na comunicação, na visibilidade das atividades realizadas e no registro institucional da cerimônia.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 2.4. A sonorização profissional é indispensável para assegurar que os pronunciamentos, homenagens e demais manifestações ocorram de forma clara e audível a cerca de 800 (oitocentas) pessoas, que estarão presentes, preservando a formalidade e a organização da solenidade.
- 2.5. Já o painel de LED e os equipamentos de vídeo possibilitam melhor visualização da programação, exibição de conteúdos institucionais, identificação dos homenageados e acompanhamento das atividades por todos os participantes, contribuindo para maior organização e alcance do evento.
- 2.6. Por sua vez, o serviço de filmagem é essencial para o registro histórico e institucional da solenidade, permitindo a preservação da memória do evento, bem como a divulgação das atividades da Câmara Municipal junto à população, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.
- 2.7. Importa destacar que a realização adequada do evento requer estrutura técnica especializada e equipamentos específicos, os quais não integram o patrimônio ou a estrutura operacional permanente da Câmara Municipal, tornando necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços e equipamentos necessários.
- 2.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir qualidade, organização e registro institucional do evento, assegurando que a celebração do aniversário do município e a entrega das homenagens ocorram de maneira compatível com a relevância da ocasião, atendendo ao interesse público e valorizando os cidadãos homenageados e a comunidade local.
- 2.9. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.
- 2.10. Conforme consta na Resolução Municipal de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG | | | | | |
|---|-----------------|----|--------|----------------|----------------|
| Objeto: Contratação de serviços de Filmagem e locação de sonorização, painel de led e vídeo para a realização do evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos. | | | | | |
| VALOR ESTIMADO | | | | | |
| ITE M | CARACTERÍSTICAS | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|--|---|----|---|--------------|-------------|
| 1 | Serviço de Sonorização para evento da Câmara: 06 Torres de caixas som Line Array 02 Mesa de som digital de 32 canais 04 Microfones sem fio 06 Monitores de retorno 02 Estrutura Q30 4x4,5m Painel de Led 20 metros. | SV | 1 | R\$ 9.133,33 | R\$9.133,33 |
| 2 | Serviço de Filmagem de evento da Câmara Municipal de Igaratinga, com transmissão simultânea para o painel de led. | SV | 1 | R\$4.033,33 | R\$4.033,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$13.166,66 (Treze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) | | | | | |
| Igaratinga/MG, 10 de março de 2026. | | | | | |

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$13.166,66 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

3.3. Para a prestação dos serviços, deverão ser observadas as especificações constantes neste termo de Referência.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços a serem executados, deverão incluir:

a) Serviço de cinegrafista (audiovisual);

- Filmagem com um profissional, cobrindo todo evento; com transmissão simultânea para o painel de led.
- Entrega dos arquivos no formato digital, editados e tratados para serem guardados no acervo da Casa Legislativa.

b) Sonorização do ambiente com boa qualidade para aproximadamente 800 pessoas e adequado ao ambiente, contendo no mínimo:

- 06 Torres de caixas som Line Array
- 02 Mesa de som digital de 32 canais
- 04 Microfones sem fio
- 06 Monitores de retorno
- 02 Estrutura Q30 4x4,5m
- Painel de Led 20 metros



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

4.2. O serviço de sonorização, deverá contemplar aparelhagem adequada para o local do evento e som acústico de qualidade, para disponibilização de músicas de fundo para o evento.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A prestação do serviço se dará da seguinte forma:

5.2.1. Os profissionais deverão se apresentar uma hora antes do início do evento, devendo ser profissionais tecnicamente preparados para exercer a função de filmagem e sonorização, no local e horário a ser designado pelo gestor.

5.3. A Solenidade de Entrega de Títulos será realizada em 26/03/2026, na quadra do poliesportivo Geraldo Ferreira da Silva, anexo à Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, às 19:00 h, com duração 02 h, aproximadamente. Os profissionais deverão permanecer no local do evento, durante toda a cerimônia.

5.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da prestação do serviço, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria desta Câmara.

5.5. É de responsabilidade do contratado, toda a instalação, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e locação de estrutura de sonorização, painel de LED e vídeo, destinados à realização da Sessão Solene comemorativa ao aniversário do Município e à entrega de Títulos Honoríficos, promovida pela Câmara Municipal de Igaratinga, a ser realizada no dia 26 de março de 2026, às 19h00, na quadra do Poliesportivo Geraldo Ferreira da Silva, anexo à Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, com duração aproximada de 02 (duas) horas.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a execução dos serviços de filmagem e operação de sonorização, os quais deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora, apresentando-se ao Chefe do Cerimonial do Legislativo, devidamente trajados e preparados para o início das atividades.

6.3. Os profissionais deverão permanecer no local durante todo o período de realização da cerimônia, garantindo o adequado funcionamento da estrutura audiovisual e a qualidade do registro das atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

6.4. Compete à empresa contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações definidas pela Câmara Municipal e conforme ordem de serviço a ser emitida.

6.5. Será de responsabilidade da contratada a instalação, montagem, operação técnica e posterior desmontagem de todos os equipamentos utilizados, assegurando seu pleno funcionamento durante toda a realização do evento.

6.6. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão atuar com postura ética, discrição, sobriedade, iniciativa para resolução de situações imprevistas e adequada apresentação pessoal, bem como possuir conhecimento das normas de cerimonial público, considerando o caráter institucional da solenidade.

6.7. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, assegurando qualidade técnica e segurança durante a execução dos serviços.

6.8. Dessa forma, a solução proposta visa garantir a adequada infraestrutura audiovisual para a realização da solenidade, proporcionando qualidade na comunicação, organização do evento e registro institucional das atividades promovidas pela Câmara Municipal.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

Órgão: CORPO LEGISLATIVO

Projeto Atividade: 01.031.0025.2004 – HOMENAG/FESTAS/EVENTOS/RECEPÇÕES

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 28

Fonte: 1500 - recursos próprios

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da publicação da homologação do procedimento, até 30 (trinta) dias após a data designada para a realização do evento, qual é 26/03/2026.

8.2. Os Serviços serão executados na data de 26/03/2026, quando será realizada a Solenidade de Entrega de Títulos.

8.3. A entrega dos arquivos de filmagem no formato digital, editados e tratados para serem guardados no acervo da Casa Legislativa, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias da realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

8.4. A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de aquisição sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, conforme segue abaixo:

9.1.1. O (A) Cinegrafista deverá:

- a) Ser o profissional responsável pelo manuseio de câmera de filmagem ou vídeo;
- b) Ter habilidade técnica suficiente em termos de enquadramento, iluminação, composição e edição para filmar imagens atraentes e profissionais.
- c) Ser dotado(a) das seguintes características: boa postura física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- d) Aparelhos em boas condições de uso,
- e) Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe do Cerimonial do Legislativo, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

9.1.2. O (A) Técnico deverá:

- a) Ser o profissional responsável para operar o som;
- b) Ter habilidade técnica suficiente em termos de ajuste do som ambiente;
- c) Ser dotado(a) das seguintes características: boa postura física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- d) Fornecer aparelhos em boas condições de uso,
- e) Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe do Cerimonial do Legislativo, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

9.2. Não serão exigidos documentos técnicos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. A presente contratação será realizada **pelo critério de menor preço global**, não sendo adotado o parcelamento do objeto em itens distintos, considerando as características e a natureza dos serviços a serem prestados.

10.3. Embora a legislação de contratações públicas incentive, sempre que possível, o parcelamento do objeto, como forma de ampliar a competitividade e possibilitar a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

participação de um maior número de prestadores, tal medida deve ser adotada apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

10.4. No caso em análise, os serviços de filmagem, sonorização, locação de painel de LED e estrutura de vídeo são tecnicamente interdependentes e operacionalmente integrados, compondo uma única solução destinada à adequada realização da solenidade institucional promovida pela Câmara Municipal.

10.5. A execução desses serviços exige coordenação técnica, integração operacional e compatibilidade entre equipamentos e profissionais, de modo que a eventual contratação de prestadores distintos para cada item poderia gerar riscos à qualidade da execução, dificuldades de gestão contratual, sobreposição de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação entre as equipes técnicas.

10.6. Além disso, a realização do evento ocorrerá em data e horário previamente definidos, não havendo margem para intercorrências ou ajustes operacionais durante sua execução, o que reforça a necessidade de que toda a estrutura audiovisual seja fornecida e operada por um único prestador de serviços, responsável pela gestão integrada da solução contratada.

10.7. A contratação por preço global também contribui para maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e a fiscalização do contrato, bem como permitindo a atribuição clara de responsabilidade quanto à entrega e ao funcionamento de toda a estrutura necessária à realização do evento.

10.8. Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável, uma vez que a divisão da contratação poderia comprometer a eficiência da execução dos serviços e aumentar os riscos operacionais durante a realização da solenidade.

10.9. Assim, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de coordenação técnica entre os serviços e a busca pela maior eficiência na execução e fiscalização contratual, conclui-se que a contratação pelo preço global representa a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, não sendo recomendável o parcelamento do objeto no presente caso.

10.10. Apesar do julgamento ser por preço global, os valores unitários deverão ser analisados dos itens constantes no lote.

10.11. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço correrão por conta do prestador vencedor.

10.12. O não atendimento das especificações exigidas acarretará na desclassificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

11.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. A gestão do contrato, ficará por conta da servidora, **Celi Ferreira Campos**, designada por meio de portaria 01/2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (se for o caso);
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato (se for o caso);
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

13.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante a Câmara na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 - DO PAGAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, se exigida.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.9. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou por outro meio previsto na legislação vigente e definido pela Administração da Câmara Municipal.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. A efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

16.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na forma do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação dos itens que compõem o objeto constante nesse Termo de Referência.

20 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Igaratinga, 10 de março de 2026.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 07/2026
Dispensa nº 07/2026

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

| CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG | | | | | |
|---|---|----|--------|----------------|-------------|
| Objeto: Contratação de serviços de Filmagem e locação de sonorização, painel de led e vídeo para a realização do evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos. | | | | | |
| VALOR ESTIMADO | | | | | |
| ITEM | CARACTERÍSTICAS | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviço de Sonorização para evento da Câmara: 06 Torres de caixas som Line Array 02 Mesa de som digital de 32 canais 04 Microfones sem fio 06 Monitores de retorno 02 Estrutura Q30 4x4,5m Painel de Led 20 metros. | SV | 1 | R\$ 9.133,33 | R\$9.133,33 |
| 2 | Serviço de Filmagem de evento da Câmara Municipal de Igaratinga, com transmissão simultânea para o painel de led. | SV | 1 | R\$4.033,33 | R\$4.033,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$13.166,66 (Treze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 07/2026
Dispensa nº 07/2026

ANEXO III

PROPOSTA

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|----------------------------------|------------|-------|---------------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valores expressos em Reais – R\$ | | | | | Total Geral | |

EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 07/2026
Dispensa nº 07/2026

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Pessoa Jurídica:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
4. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, por qualquer um dos servidores, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 07/2026
Dispensa nº 07/2026

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 07/2026
Dispensa nº 07/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito no CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____

Local Data

Representante Legal



CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Esta declaração ser preenchida somente quem for de cooperativas.

Processo nº 07/2026
Dispensa nº 07/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

_____/_____/_____

Local Data

Representante Legal